

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.730, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Delega competências à Vice-Prefeita para representação do Município de Jardim do Seridó e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó/RN, e

Considerando o artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, que dispõe que o Prefeito poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas que julgar necessário;

Considerando o artigo 56, § 2º da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, que a Vice-prefeita, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por ato normativo, prestará auxílio ao Prefeito sempre que por ele for convocado para missões especiais;

Considerando o Prefeito Municipal estará ausente da cidade no período de 13 de dezembro a 16 de dezembro de 2021, ou seja, por um período inferior a 15 (quinze) dias, em viagem administrativa à capital federal; e

Considerando a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para a Vice-Prefeita, observadas as competências previstas em Lei, para a prática dos seguintes atos: ordenação de despesas, das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos; homologação de processo licitatório; aprovação de termos de referência de processos de despesas; expedição de Portarias e Decretos; Encaminhar Projetos de Lei; Sancionar Leis; Assinar Contratos e Termos Aditivos; e encaminhamento de ofícios, no período de 13 de dezembro de 2021 à 16 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único. A ordenação de despesas de que trata o *caput* deste artigo engloba os estágios de empenho e liquidação, com emissão das notas de empenho, bem como as ordens de serviço ou ordens de compra.

Art. 2º. Fica a Vice-Prefeita autorizada a representar o Município em qualquer evento e repartição pública, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, na data especificada, no *caput*.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/12/2021. Edição 2670
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>